



|                   |          |  |
|-------------------|----------|--|
| <b>PROCESSO</b>   | <b>:</b> | <b>2208/2020</b>   |
| <b>PRINCIPAL</b>  | <b>:</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP</b>   |
| <b>ASSUNTO</b>    | <b>:</b> | <b>REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)</b>  |
| <b>RECORRENTE</b> | <b>:</b> | <b>ROSANA TEREZA MARTINELLI – EX-PREFEITA</b>  |
| <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>:</b> | <b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2019.</b> |
| <b>RELATOR</b>    | <b>:</b> | <b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>   |

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Agravo** interposto pela Sra. Rosana Tereza Martinelli, ex-Prefeita Municipal de Sinop, em face do Julgamento Singular 658/SR/2022 que conheceu e julgou procedente Representação de Natureza Externa (RNE) proposta pela empresa Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda e resultou na imputação de multa de 6 UPF'MT em desfavor da agravante.

De modo preliminar, conforme exposto na conclusão da instrução técnica em apreciação, informa-se que a recorrente promoveu a juntada aos autos de documentação<sup>1</sup> que indica o cumprimento das determinações do Julgamento Singular 658/SR/2022, entretanto, a apreciação do cumprimento ou não de determinações não possui conteúdo recursal e deve ser objeto, caso o Relator assim entenda, de análise pela Secretaria de Controle Externo vinculada ao Relator.

No tocante ao mérito recursal, após a supervisão dos trabalhos realizados, considerando a argumentação apresentada na instrução técnica, concordo com a conclusão pelo **não provimento do Agravo**.

<sup>1</sup> Documento digital 151980/2022.





No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 28/07/2022.

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

